



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

AVENIDA BRASIL, 399 - CEP.: 19865-000 - C.G.C.: 64.614.381/0001-81

ADMINISTRAÇÃO DO POVO

00187

LEI Nº 066/93
DE 17 DE DEZEMBRO DE 1.993

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO
DE ABONO NATALINO E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

IVALDO ZANGRANDO PACHECO, Prefeito Municipal de Pedrinhas Paulista-SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER.

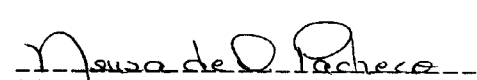
Que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 01º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Servidores Públicos Municipais, um "Abono Natalino" no valor de CR\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros reais).*
- Artigo 02º - O abono que, se refere o artigo anterior, será concedido aos Servidores Municipais enquadrados na referência 01 à 05 da Lei nº 020/93 de 03/05/93, e, terá vigência somente no Exercício de 1.993.*
- Artigo 03º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta de dotações próprias consignadas no atual Orçamento, suplementadas se necessário for.*
- Artigo 04º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA, 17 DE DEZEMBRO DE 1.993.


EVALDO ZANGRANDO PACHECO
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA


NEUSA DE OLIVEIRA PACHECO
Diretora de Gabinete